

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011

EDITAL COMPLETO

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO”

1 DAS ESPECIFICAÇÕES

- 1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL**, Estado de São Paulo, faz saber e torna pública a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO Nº 001/2011**, para o cadastro de professores substitutos e de contratação temporária, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 42 e Lei Complementar Municipal nº 44, com a execução técnico-administrativa da empresa **GL – CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA**, o qual reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

2 DOS EMPREGOS

DENOMINAÇÃO	VAGAS	REF.	SALÁRIO BASE	C/H ¹ SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO
Professor PEB I	1	II ²	R\$ 1.323,47	25	Nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia.	R\$ 15,00

- 2.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas no período de **13 A 17 DE JUNHO DE 2011**, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASTÃO VIDIGAL**, situada à Rua 15 de Novembro, 525, Centro, Gastão Vidigal/SP.
- 3.2 **São condições para inscrição:**
- 3.2.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, gozar de prerrogativas legais em vigor.
- 3.2.2 Possuir 18 anos completos na data da inscrição.
- 3.2.3 Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso.
- 3.2.4 Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
- 3.2.5 Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidades incompatíveis com o serviço público.
- 3.2.6 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
- 3.2.7 Não receber proventos de aposentadoria que o impeça de assumir o emprego conforme determina a legislação vigente.
- 3.2.8 Possuir escolaridade exigida para o emprego que se inscreveu na data da posse.
- 3.2.9 Recolher taxa de inscrição.
- 3.2.9.1 A devolução da Taxa de Inscrição somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.
- 3.2.9.2 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos empregos, seja qual for o motivo alegado.
- 3.3 **No ato da inscrição o candidato deverá:**
- 3.3.1 Preencher a Ficha de Inscrição.
- 3.3.2 Apresentar cópia do documento de identidade;
- 3.3.3 Recolher o valor correspondente a Taxa de Inscrição.
- 3.4 Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o **Candidato Portador de Deficiência Física** deverá declarar o tipo e grau de deficiência que apresenta e, se necessário for, deverão requerer, no momento da inscrição, prova especial (Braille ou Ampliada). Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.
- 3.5 Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os Referidos Candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas Reglete e Punção ou Máquina Específica.
- 3.6 As inscrições poderão ser feitas **pessoalmente** ou por **procuração individual**, mediante entrega do original ou cópia autenticada do respectivo mandato, acompanhado de cópia do Documento de Identidade do candidato. O procurador apresentará, ainda, para comprovação, o seu Documento de Identidade.
- 3.7 O Edital completo, inclusive o Conteúdo Programático, se acha afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal onde poderá ser consultado e todas as informações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas no local de inscrição.
- 3.8 A Homologação das Inscrições e eventuais indeferimentos serão divulgados pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal.
- 3.8.1 Caberá à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições.
- 3.8.2 Da publicação do indeferimento das inscrições, fica assegurada ao candidato interposição de recurso ao Prefeito Municipal, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.8.3 Caberá ao Prefeito Municipal julgar os pedidos de recursos no prazo de 02 (dois) dias.
- 3.8.4 Interposto o recurso e não julgado no prazo de 02 (dois) dias, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a

¹ C/H: Carga horária

² Referência da Escala de Vencimentos da Classe de Docentes (Anexo II).

decisão do recurso, permanecendo no Processo Seletivo, se este lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.

4 DAS PROVAS

4.1 Das Normas

- 4.1.1 O Processo Seletivo constará de **Prova Escrita e Prova de Títulos**.
- 4.1.1.1 A **Prova Escrita** terá caráter **classificatório** e visa aferir as noções básicas relacionadas com a formação e ao conhecimento específico relativa ao emprego.
- 4.1.1.2 A **Prova de Títulos** terá caráter **classificatório** e, visa aferir a formação acadêmica complementar relacionada ao emprego.
- 4.1.2 Somente será **admitido à prestação das Provas** o candidato que comprovar, no ingresso, sua **Identidade e Inscrição**, mediante os documentos hábeis.
- 4.1.3 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da Prova Escrita, após 30 (trinta) minutos do início da mesma, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por um fiscal e autorizado pelo fiscal de sala.
- 4.1.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, Bip, Walkman ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
- 4.1.5 Será automaticamente **desclassificado** do Processo Seletivo o candidato que:
- 4.1.5.1 Não se apresentar até o horário estabelecido para início das Provas;
- 4.1.5.2 Não apresentar a documentação de identificação exigida;
- 4.1.5.3 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 4.1.5.4 Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;
- 4.1.5.5 Comunicar-se de qualquer modo com outro candidato durante a realização das Provas;
- 4.1.5.6 Não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas Definitiva;
- 4.1.5.7 Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das Provas.
- 4.1.6 O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado constante da Ficha de Inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar o Fiscal de Coordenação no local em que estiver prestando a Prova, que deverá ser constatado no Boletim de Ocorrência.
- 4.1.7 Os candidatos deverão comparecer, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário marcado para o início das Provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 4.1.8 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para realização das Provas.

4.2 DA PROVA ESCRITA

- 4.2.1 A **PROVA ESCRITA** será realizada na cidade de Gastão Vidigal e a aplicação está prevista para **03 DE JULHO DE 2011**, das 13h às 15h, na **ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZA VALVERDE CARDOSO TIRAPELE**, situada a Rua 21 de Abril, nº 450, Centro, Gastão Vidigal-SP.
- 4.2.2 O instrumental da Prova Escrita constará:
- 4.2.2.1 **O CADERNO DE QUESTÕES** constará com 25 (vinte e cinco) questões de teste de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sendo somente 01 (uma) a correta, sendo avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, sendo que cada questão valerá o correspondente a 4,0 (quatro) pontos.
- 4.2.3 O Conteúdo Programático da **Prova Escrita** será o que segue:
- 4.2.3.1 Conteúdo Programático Geral: **LEGISLAÇÃO**: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS**: Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador Ética no trabalho docente. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. Gestão participativa na escola.
- 4.2.4 O candidato lerá as questões no **Caderno de Questões** e marcará suas respostas na **Folha de Resposta Intermediária**.
- 4.2.5 Ao terminar, o Candidato solicitará a **Folha de Respostas Definitiva**, para a qual transcreverá, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas anteriormente assinaladas no Caderno de Questões.
- 4.2.6 A **Folha de Respostas Definitiva** e o **Caderno de Questões** deverão ser entregues ao fiscal após seu preenchimento. A **Folha de Resposta Intermediária** ficará com o candidato, para conferência com o gabarito a ser publicado.
- 4.2.7 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenha mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível, bem como que tenham sido respondidas a lápis.

4.3 DA PROVA DE TÍTULOS

4.3.1 A **apresentação dos Títulos ocorrerá no mesmo período, horário e local das inscrições**.

4.3.2 Serão considerados Títulos os cursos de aperfeiçoamento profissional no emprego que concorre, de acordo com a Tabela abaixo:

ITEM	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a)	Especialização em pós-graduação "lato sensu", com mínimo de 360 horas.	1,0	2,0
b)	Título de mestrado "stricto sensu"	3,0	3,0
c)	Título de doutorado "stricto sensu"	5,0	5,0

- 4.3.3 Os Certificados deverão ser expedidos por entidades oficiais ou particulares credenciadas de acordo com a legislação e deles deverão constar a carga horária.
- 4.3.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos, devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para serem visadas pelo receptor.

- 4.3.5 Não serão aceitos para efeito de pontuação na Prova de Títulos diplomas correspondentes à escolaridade exigida para o emprego em que se inscreveu.
- 4.3.6 A nota obtida na Prova de Títulos será somada à nota da Prova Escrita.
- 4.3.7 O valor atribuído aos títulos será lançado em impresso próprio, no qual o candidato aporá sua assinatura, manifestando concordância ou discordância quanto à avaliação.

5 DOS RESULTADOS

- 5.1 O **Gabarito da Prova Escrita** e o **Resultado da Prova Escrita e da Prova de Títulos** serão divulgados pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal e publicado em jornal com circulação no Município.
- 5.2 O **Resultado Final e Classificatório** do Processo Seletivo Público será divulgado pela **Comissão Organizadora**, através de Edital que será afixado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal e publicado em jornal com circulação no Município.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente em função da somatória de pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Título.
- 6.2 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:
- 6.2.1 Maior idade.
- 6.2.2 Maior número de filhos menores de dezoito anos ou incapazes.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Da publicação dos Resultados, fica assegurada ao candidato interposição de recurso fundamentado junto à **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**, nos termos do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação no jornal de circulação no município.
- 7.2 O recurso deverá ser protocolado na **Prefeitura Municipal de Gastão Vidigal**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.
- 7.3 Caberá a **Comissão Organizadora do Processo Seletivo** julgar os pedidos de recursos no prazo de 02 (dois) dias.

8 DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 A Contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.
- 8.2 Para efeito de Contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico ocupacional e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos pela Secção de Pessoal.
- 8.3 A classificação do candidato não caracteriza a obrigatoriedade da Contratação pela Prefeitura Municipal, o que ocorrerá de acordo com as reais necessidades da Administração Pública Municipal.
- 8.4 A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à Contratação, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse, necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 9.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas a serem tomadas, inclusive, as de natureza, administrativa, civil e criminal.
- 9.3 O Processo Seletivo, com relação aos empregos que possuam candidatos portadores de deficiência, só poderá ser homologado após a realização de todos os exames médicos que comprovem aptidão para o exercício do emprego, assim declarada pela inspeção médica a que se submeteram.
- 9.4 Após o **Relatório Final da Comissão Organizadora**, os Resultados Finais do presente Processo Seletivo serão encaminhados para apreciação do Prefeito Municipal para a devida Homologação.
- 9.4.1 Os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas Definitivas poderão ser incinerados 30 (trinta) dias após a homologação do presente Processo Seletivo, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
- 9.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação no jornal.
- 9.6 A validade do presente Processo Seletivo será de 06 (seis) meses a contar da data de sua homologação.
- 9.7 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital correspondente.
- 9.8 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Seletivo**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GASTÃO VIDIGAL-SP, 27 DE MAIO DE 2011.**

CARLOS NEY DE CASTILHO
Prefeito Municipal